

PROJETO DE LEI Nº 69/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para indenização e restituição de processo de servidão de obra de drenagem, e dá outras providências.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para indenização e restituição de processo de servidão de obra de drenagem, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: – 03 – DEPTO DE SANEAMENTO

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 6 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1.022 – Construção, Ampliação e Manutenção de Redes de Esgoto

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 47.000,00
---	---------------

Art. 2º - O crédito aberto no artigo. 1º desta Lei será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro verificado no Exercício Anterior no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 69/2025 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 69/2025 que abre no orçamento corrente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para indenização e restituição de processo de servidão de obra de drenagem, e dá outras providências.

A presente abertura de crédito especial faz-se necessária pois tem o objetivo viabilizar o cumprimento de obrigações legais e administrativas oriundas de processo de desapropriação relacionado à utilização de propriedade privada para fins de obra pública — neste caso, uma **intervenção de drenagem urbana**. A abertura deste crédito especial é necessária tendo em vista que não há dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 para essa finalidade.

A indenização segue os preceitos legais estabelecidos na legislação vigente, respeitando os direitos de propriedade e garantindo a continuidade das obras de infraestrutura, essenciais para a melhoria das condições urbanas, prevenção de alagamentos e promoção da segurança e bem-estar da população.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, contamos com a costumeira atenção e aprovação dos nobres Vereadores para a presente proposição.

Por fim, nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
LUCIANA GALLIO PAIM
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.